

LEI MUNICIPAL Nº 1.221/94, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

Estima a receita e fixa a despesa do  
Município para o exercício econômico e financeiro de 1995.-

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica  
Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento geral do município para o exercício  
de 1995, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a  
Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos  
mil reais).

Art.2º - A receita será arrecadada de conformidade com  
a legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do anexo 2,  
da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e  
de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária.....R\$	124.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial.....R\$	90.000,00
1400.00.00 - Receita Agropecuária.....R\$	2.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial.....R\$	12.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços.....R\$	105.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes.....R\$	2.918.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes.....R\$	45.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES.....R\$	3.296.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito.....R\$	2.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens.....R\$	152.000,00
2400.00.00 - Transferências Capital.....R\$	150.000,00
TOTAL RECEITAS CAPITAL.....R\$	304.000,00

TOTAL GERAL RECEITA.....R\$ 3.600.000,00

Art.3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte  
desdobramento:

I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00 - Despesas de Custeio.....R\$	2.263.800,00
3200.00 - Transferências Correntes.....R\$	135.000,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES.....R\$	2.398.800,00

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 - Investimentos.....R\$	1.013.700,00
4200.00 - Inversões Financeiras.....R\$	46.000,00
4300.00 - Transferências de Capital.....R\$	65.000,00
TOTAL DESPESAS CAPITAL.....R\$	1.124.700,00
Reserva Contingência.....R\$	76.500,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 3.600.000,00

## II - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$	65.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	464.800,00
04 - Agricultura.....R\$	245.700,00
05 - Comunicações.....R\$	38.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Publica...R\$	2.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	843.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....R\$	40.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	239.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....R\$	6.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	299.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	60.000,00
16 - Transporte.....R\$	1.221.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	76.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 3.600.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7 da Lei Federal número 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a realizar em qualquer mês do ano financeiro de 1995, Operações por antecipação de Receita, até o montante de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), ou seja 15% do total da proposta orçamentária, para atender a insuficiência de caixa.

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 1995, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa aprovada.

Parágrafo único - A referida autorização não onera o limite previsto neste artigo quando o crédito é destinado a:

I - Suplementar dotações destinadas ao atendimento de despesa relativa a pessoal e encargos sociais, até o limite de aumento concedido ao funcionalismo.

II - Suplementar a Reserva de Contingência, pela receita a maior, estimada com base no comportamento da arrecadação.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30/NOVEMBRO/1994.

Erico Edis Betiolo,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,  
Secretário de Administração.

→ 1 ) Q 1 1 0

õ

õ

õ

1

õ

L•

Đ1

Đ1

|

†



L ↑ α ⌘ + - ⌘ϙ • L | Ú ⌘, L - ⌘"⌈  
 - L - ÷ ⌘-⌈ - ⌘ϙ ⌘. L | ⌈ L  
 ⌘, L | L ⌘ 2 L • < ⌘' L • < ⌘ò L •  
 • < ⌘0 L • < ⌘n L • < ⌘-⌈ • < ⌘e L  
 • L ⌘ | • < ⌘ ( | • < ⌘f | • L ⌘α | •  
 ⌘" | • ⌘É | • < ⌘ì | • < ⌘  
 - • L , ⌈ < < ⌘H- • < ⌘†- • ⌘Ä- •  
 ⌘M • 4 ⌘Æ- • ⌘ü- • M ⌘p- • L L L  
 ⌘y • L & ⌈ & ⌘O • ⌈ ⌘w • L L L  
 • L + ⌈ < ⌘- { ⌘Õ • ⌘R□ • ⌘T□ •  
 + ⌈ < ⌘V□ • < ⌘u□ • • < ⌘³□ • L  
 • < ⌘ñ□ • < ⌘/ • L + ⌈ < < ⌘m  
 • ⌘« • 4 ⌘- • ⌘ã  
 • ⌘â • L ⌈ L " " ⌘ç  
 • ⌘

- < ⌘
- < ⌘K
- < ⌘%
- < ⌘Ç
- < ⌘|
- < ⌘C
- < ⌘
- < ⌘z
- < ⌘ý
- < ⌘;

•

<  $\mathbb{Q}$ y

$$\bullet \quad L + \gamma < < \text{?}.$$

$$\bullet \quad L + \gamma < \delta$$



